

DECRETO Nº 11.211
DE 11 DE MAIO DE 2026

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 7.066, DE 18 DE MARÇO DE 2015, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 2.955, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DE SANTOS – PPPS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo 4º do artigo 15, do Decreto nº 7.066, de 18 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. [...]

§ 4º Caso seja aprovada pelo Conselho Gestor, a MIP será recebida como proposta preliminar de projeto de parceria público-privada, cabendo ao Secretário Executivo dar ciência da deliberação ao proponente e, em conjunto com o órgão ou a entidade administrativa envolvida, poderá publicar chamamento público, para apresentação, por outros eventuais interessados, de MIPs sobre o mesmo objeto, nos termos do artigo 17.”

Art. 2º O *caput* do artigo 16, do Decreto nº 7.066, de 18 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. Caso seja realizado chamamento público, recebidas as MIPs, o Presidente dará ciência ao Conselho Gestor, que deliberará sobre o encaminhamento das MIPs ao órgão ou entidade da Administração Municipal direta ou indireta, para proceder à análise e avaliação do caráter prioritário dos projetos, segundo as diretrizes em vigor.”

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Fica acrescido o artigo 16-A ao Decreto nº 7.066, de 18 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 16-A.** A realização de chamamento público para recebimento de Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada – MIP será facultativa, podendo o Conselho Gestor do PPPS ou a Administração Pública, de forma motivada, optar por sua realização ou não, nos termos do artigo 31, parágrafo 2º da Lei nº 2.955, de 26 de dezembro de 2013.”

Art. 4º O *caput* do artigo 17 do Decreto nº 7.066, de 18 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 17.** O chamamento público a que se referem o parágrafo 4º do artigo 15 e o artigo 16, quando realizado, deverá conter:”

Art. 5º O artigo 20 do Decreto nº 7.066, de 18 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 20.** Concluídos os trabalhos, o Secretário Executivo submeterá à deliberação do Conselho Gestor a proposta de modelagem final, avaliando, do ponto de vista técnico, o grau de aproveitamento dos estudos apresentados e os respectivos percentuais de ressarcimento, considerados os critérios definidos no chamamento público quando houver.”

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 11 de maio de 2026.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de maio de 2026.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS

Diretora do Departamento